

ARSENAL DE GUERRA DO RIO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64004.002247/2026-51

2. Descrição sucinta do objeto

2. O presente documento versa sobre a Aquisição de insumos para a fabricação do Protótipo da Caixa de Transporte de Equipamentos do Grupo de Sapadores.

3. Descrição da necessidade

3.1 O Arsenal de Guerra do Rio é uma unidade fabril que tem duas grandes divisões responsáveis por uma grande parte da demanda deste Arsenal. A Divisão Industrial (DI) do Arsenal de Guerra do Rio é a responsável pela fabricação e manutenção de Materiais de Emprego Militar como Morteiros 120mm, 80mm, 60mm entre outros produtos, além do desenvolvimento de projetos neste âmbito, e a Divisão Administrativa que presta grande às atividades administrativas do quartel de forma que não haja qualquer interrupção do fluxo de trabalho que possa prejudicar a produtividade desta unidade fabril, somado a constates apoios à outras Organizações Militares do Rio de Janeiro.

3.2 Incumbe à Divisão Industrial, também, a tarefa dar prosseguimento a outros projetos, à saber: Nacionalização de EVN; Kit de Adaptação para Transporte de Morteiros e Munição; Blindagem de Equipamentos de Engenharia; Pontes de Assalto; dentre outros. Cada projeto possui sua particularidade produtiva e demanda insumos diversos, com descrições bem definidas e alto grau de qualidade, de modo a manter a excelência produtiva deste Arsenal.

3.3 Em virtude de o Arsenal de Guerra do Rio não fabricar itens comerciais de uso comum, tais como: ferramentas, parafusos, porcas, rolamentos, etc., faz-se necessário adquirir tais componentes para a fabricação de protótipo da Caixa de Transporte de Equipamentos do Grupo de Sapadores.

3.4 Por esses motivos, e de forma a cumprir determinação da Diretoria de Fabricação, órgão responsável pela atividade fabril deste Arsenal de Guerra, faz-se necessária a aquisição de peças, ferragens e demais componentes e para a prototipagem do projeto acima relacionado, conforme tabela 1 abaixo.

Tabela. 1

Nr	Item	CATMAT	Unidade	Qtd
1	Perfil quadrado de Aço carbono (Metalon) SAE 1020; dimensões: 30 mm x 30 mm x 6 m Espessura da parede: (3 mm)	312652	Unid.	12
2	Perfil "U" de Aço carbono (Metalon) SAE 1020; dimensões: 50 mm x 30 mm x 6 m Espessura da parede: (3 mm)	633457	Unid.	12
3	Chapa Lisa Fina Aço SAE - 1200mm x 3000mm x 2,00mm (nº 14)	442001	Unid.	12
4	Tubo Industrial Redondo Aço SAE - esp. 1,20mm (#18) - 22,20mm (7/8") x 1,20mm (#18) x 6000mm	616954	USnid.	4
5	Puxador tipo alça 150 mm Material: aço	615240	Unid.	8
6	Pistão Amortecedor a Gás Soft 200N Cinza Hardt Comprimento: 38 cm Material: aço inoxidável Capacidade de carga: 20 kg	216313	Par	10

	Modelo de referência: Pistão amortecedor 200 N Hardt Standart 300			
7	Dobração tipo pino-solto com rolamento axial Tamanho: 3" x 3" (espessura mínima de 1,2 mm) Material: aço galvanizado Composto de duas abas e pino com rolamento axial central	441346	Unid.	60
8	Arame de solda MIG Calibre: 0,8 mm Especificação: ER-70S-6 Próprio para solda MIG com gás carbônico. Modelo de referência: Bobina arame de solda ER-70S-6 Esab com 15 kg	416542	Bobina 15 kg	2
9	Recarga cilindro de gás carbônico (CO2) Deve incluir também o reteste do cilindro. Grau de pureza mínima: 99,95% Próprio para uso industrial e solda MIG. Carga: 10 m³	633953	Kg	20
10	Bico para solda MIG em cobre Calibre: 0,8 mm Rosca: 5/16" Comprimento: 43 mm Modelo de referência: Bico MIG 0,8 mm Sumig SU320	626223	Unid.	5
11	Trinco tipo grampo tensor Comprimento máximo do gancho: 25 mm Força de retenção mínima: 160 kgf Curso: 11 mm Material: aço galvanizado ou aço zincado A alavanca deve possuir pega em plástico anatômico.	602839	Unid.	12
12	Tinta verde floresta laca nitrocelulose Tinta verde fosco, laca nitrocelulose, Galão 3,6L. Conforme padrão RGB#156E47 ou padrão Federal Standart 34090, com as seguintes características: Fosco, com brilho inferior a 10 UB; Aderência superior a 90 %; Densidade de 90 a 1,10 g /cm²; Viscosidade a 250 C de 85 a 95 KU; Viscosidade de aplicação de 18 a 220 c4; Validade superior a 12 meses; Rendimento superior a 25 m² por galão por demão cuja camada seca total seja superior a 30 microns; Secagem de 10 a 15 minutos ao ar isento de pó a 250 C; Secagem ao manuseio inferior a 2 horas.	241746	Galão 3,6 L	2
13	Tinta vermelho terra laca nitrocelulose Tinta vermelho terra, laca nitrocelulose, Galão 3,6L. Padrão FDTD 31136 fosco com as seguintes características: Fosco, com brilho inferior a 10 UB; Aderência superior a 90 %; Densidade de 90 a 1,10g/cm²; Viscosidade a 250 C de 85 a 95 KU; Viscosidade de aplicação de 18 a 220 c4; Validade superior a 12 meses; Rendimento superior a 25 m² por galão por demão cuja camada seca total seja superior a 30 microns; Secagem de 10 a 15 minutos ao ar isento de pó a 250 °C; Secagem ao manuseio inferior a 2 horas.	242614	Galão 3,6 L	2
14	Diluyente/reductor Thinner multi uso. Redutor thinner multiuso. Solvente para diluição de graxas, primer, tintas sintéticas industriais, automotivas, tintas em laca nitrocelulose, dentre outras. Alto poder de diluição e resistente ao branqueamento. Modelo de referência: Thinner ITAQUA IT 16.	616042	Lata 18 L	2
15	Parafuso sextavado em aço inoxidável rosca inteira M12 / 1,75 com 50 mm de comprimento (mínimo), DIN 933	622455	Unidade	200
16	Arruela lisa em aço carbono zincado M12, DIN 125	620964	Centena	2
17	Porca sextavada M12 / 1,75 em aço inoxidável	472051	Centena	2

18	Rolo de filamento PETG na cor preta. Temperatura de fusão: 220 °C a 260 °C. Diâmetro de 1,75 mm.	467595	Rolo 1 kg	5
19	Rolo de filamento ABS na cor preta. Temperatura de fusão: 220 °C a 260 °C. Diâmetro de 1,75 mm.	628560	Rolo 1 kg	5

Justificativa para os quantitativos

3.5 Conforme descrito na 'Planilha de Quantitativos e Preços'. As quantidades visam atender à fabricação de 3 protótipos do referido projeto.

Legislação pertinente regulamentadora da contratação

3.6 São normas aplicáveis para reger o processo licitatório as normas, mas não limitado a elas, elencadas abaixo:

I - Lei 14.133/2021

II - Decreto 11.878/2024

III - Decreto 11.462/2023

IV - IN SEGES/MGI nº 52/2025

V - IN SEGES/ME nº 73/2022

VI - IN SEGES/MGI nº 52/2025

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Industrial	Guilherme Orsi Sant'Anna

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dos Requisitos de sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Adotar as práticas de sustentabilidade na produção e execução dos bens, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Em particular, os bens da presente aquisição não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo 64 hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

5.1.2 A contratada deverá adotar práticas de gestão ambiental compatíveis com as normas vigentes, garantindo o descarte adequado de resíduos e a redução de emissões de poluentes.

5.1.2.1 Priorizar o uso de insumos recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

5.1.2.2 Evitar a utilização de produtos que contenham substâncias tóxicas, inflamáveis ou de difícil degradação;

5.1.2.3 Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do contrato, mediante comprovação documental

5.1.2.4. Garantir o descarte e a logística reversa de equipamentos e materiais, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

5.1.2.5 Evitar o desperdício de energia, água e outros insumos, adotando medidas de eficiência energética e economia de recursos.

5.1.3 O descumprimento das obrigações ambientais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.1.4 A fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar à contratada documentos comprobatórios do cumprimento das exigências ambientais, sociais e de diversidade, bem como relatórios de sustentabilidade e de boas práticas. A contratada autoriza a divulgação das informações não sigilosas referentes às práticas sustentáveis implementadas, em conformidade com o art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e com a política de transparência ativa da Administração Militar.

5.1.5 Manter, sempre que viável, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência, egressos do sistema prisional ou militares da reserva em reabilitação, conforme o Decreto nº 11.430 /2023 e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2025);

5.1.6. Garantir remuneração, jornada e condições de trabalho em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes;

5.1.7 Assegurar que não haja utilização de trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, sob pena de rescisão contratual e responsabilização administrativa.

5.1.8 A contratada declara estar comprometida com o respeito aos direitos humanos e à promoção da diversidade, comprometendo-se a adotar políticas de não discriminação de gênero, raça, cor, religião, orientação sexual, identidade de gênero, idade ou deficiência, tanto em suas contratações quanto nas relações de trabalho com seus empregados e subcontratados. É vedada qualquer prática discriminatória direta ou indireta, inclusive em processos seletivos, promoções, remuneração ou desligamentos. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo da rescisão contratual por inexecução parcial ou total, conforme art. 156 da Lei nº 14.133 /2021.

5.1.9 A contratada deverá fornecer produtos e serviços que atendam a padrões mínimos de eficiência energética, durabilidade e desempenho, priorizando: materiais com conteúdo reciclado ou reciclável e; fornecedores que comprovem a origem legal e sustentável da matéria-prima.

Da subcontratação, indicação ou vedação de marcas

5.2 Não será permitida a subcontratação.

5.3 Não é necessário indicar ou vedar marcas na presente licitação.

Da Participação na licitação

5.4 Será autorizada a participação na licitação de: Pessoa física; Empresário Individual; Microempreendedor Individual; Sociedade Empresária e Sociedade Limitada unipessoal; Sociedade Empresária Estrangeira; Sociedade Simples; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária; Sociedades cooperativas; e Consórcio de empresas, consórcio de pessoas jurídicas.

Dos Requisitos gerais da contratação

5.5. Para essa aquisição não é necessária a realização de vistoria.

5.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 dias corridos (contado a partir do dia subsequente à data de retirada do objeto das instalações deste Arsenal), o objeto com avarias ou não conformidades.

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para a contratação.

5.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.11. A contratada que tiver tratamento diferenciado deve apresentar junto com a nota fiscal a declaração que comprove a diferenciação.

5.12. O frete e os impostos deverão estar incluídos no valor dos produtos.

5.13. Consultas e comunicações deverão proceder-se por meio de documento numerado, timbrado e assinado por representante legal da empresa, endereçado ao Ordenador da Despesa ou Fiscal do Contrato, de modo a verificar a possibilidade de alteração de algum parâmetro do material, sob pena do não recebimento do item que esteja em desconformidade com o desenho técnico de produto, objeto da contratação.

Da Entrega do material

5.14. O material deverá ser entregue no PCP do Arsenal de Guerra do Rio com todos os documentos citados neste ETP, ficando transporte por conta do fornecedor. Caso falte qualquer tipo de documentação solicitada, o material não será recebido no PCP.

5.15. A Contratada deverá agendar a entrega do item contratado com o Fiscal de Contrato (se houver) e/ou Setor Requisitante, sob pena do não recebimento dos itens nas instalações do Arsenal de Guerra do Rio.

5.16. Caso a empresa contratada vislumbre a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega do item contratado, a mesma deverá comunicar o fato e solicitar um novo prazo de entrega, comunicando ao Arsenal de Guerra do Rio via e-mail para o endereço de e-mail do fiscal de contrato ou por carta timbrada endereçada ao Arsenal de Guerra do Rio. No segundo caso, o documento deverá ser remetido ao Ordenador da Despesa ou Fiscal do Contrato, sendo registrado no protocolo do AGR com no mínimo 7 (sete) dias úteis anteriores ao fim do prazo, e deverá conter as justificativas julgadas necessárias, a solicitação de prorrogação do prazo de entrega e um novo cronograma de entrega. O referido documento passará por análise da equipe técnica do Arsenal de Guerra do Rio. O critério de aceitação é de exclusividade do Arsenal de Guerra do Rio.

5.17. Todo material entregue poderá ser identificado pela contratada em local especificado por este Arsenal de Guerra do Rio a fim de proporcionar possíveis rastreamentos de fabricação.

5.18 Na divergência entre a descrição do CATMAT e as especificações dos itens neste instrumento, deverão ser consideradas as especificações dispostas na tabela do item 3.4 deste ETP.

5.19. Todos os itens deverão ser embalados adequadamente para evitar avarias durante o transporte.

Disposições gerais sobre os requisitos da contratação

5.20. O Arsenal de Guerra deverá ser consultado previamente, via carta timbrada e assinada ou e-mail para representante do Arsenal, caso haja qualquer dúvida técnica, por parte da empresa contratada, acerca de parâmetros do equipamento/ferramenta ou de possível matéria-prima descontinuada no mercado, que impossibilite a entrega do item. A empresa deverá comprovar com documentos que determinada matéria-prima foi descontinuada e apresentar um estudo técnico comprovando desempenho igual ou superior pela utilização da matéria-prima alternativa. A empresa deverá comprovar com manuais técnicos e demonstrativos de desempenho que o equipamento/ferramenta atende à demanda ou é superior ao requisitado. O referido estudo técnico passará por análise da equipe técnica do Arsenal de Guerra do Rio. O critério de aceitação é de exclusividade do Arsenal de Guerra do Rio.

5.21. Não serão considerados recebidos pelo Arsenal de Guerra do Rio, aqueles materiais entregues em desconformidade com as especificações contidas na Planilha de Quantitativos e Preços (anexa), salvo aqueles aceitos após análise do estudo técnico mencionado no item 5.20.

5.22. A fiscalização e a aprovação final dos itens ficarão a cargo do Arsenal de Guerra do Rio, após aprovação pela Seção de Controle de Qualidade, pelo Fiscal do Contrato (se houver) e/ou Setor Requisitante, com base em inspeções dimensionais e ensaios de funcionamento.

5.23. A inspeção de qualidade final, visando recebimento definitivo do material, dar-se-á nas instalações do Controle de Qualidade do Arsenal de Guerra do Rio.

5.24. Todos os itens deverão apresentar intercambiabilidade. No caso da constatação da falta de intercambiabilidade pelo Arsenal de Guerra do Rio, a empresa contratada deverá tomar todas as providências para retrabalhar a peça, quando possível, ou substituí-la por outra intercambiável, obedecendo todas as exigências dos desenhos técnicos de produto, que serão adotados como critério de aceitação pelo Fiscal de Contrato e Gerente do Produto.

Da garantia do produto

5.25. Exige-se, para os itens prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (CDC) para a troca do produto, em caso de constatação de baixa qualidade ou não-conformidade do produto fabricado.

5.25.1 Inicia a contagem do referido prazo a partir do primeiro dia útil subsequente à data de liquidação da Nota Fiscal do objeto.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Verificou-se, a partir de pesquisas em sítios especializados de domínio público, a existência de diferentes empresas nacionais que possuem capacidade técnica compatível com o material requisitado, visando maximizar a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos, com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

6.2 Neste sentido, utilizou-se prioritariamente o inciso II do Art. 5º da IN SEGES/ME 65/2021, obtendo-se orçamentos que foram minudenciados na Pesquisa de Preços. A complementação dos orçamentos foi feita respeitando o preconizado no inciso III do mesmo artigo.

6.3 O levantamento de mercado ocorreu seguindo todas as práticas estabelecidas na Instrução Normativa N° 65 de 7 de julho de 2021, tendo a pesquisa de preço seguido a prioridade estabelecida no Art. 5º desta mesma IN:

- Inciso I: A respeito do Painel de Preços, não foi utilizado tendo em vista a interrupção da alimentação da base de dados no dia 04 /07/2025. Outrossim, determinados itens desta requisição não correspondem às pesquisas possíveis no painel de preços;

- Inciso II: Conforme relatório resumido anexo na Pesquisa de Preços. A respeito da pesquisa de preços utilizando o módulo disponível no ComprasNet, não foi possível obter orçamento para a totalidade dos itens por não haver, em certas ocasiões, compatibilidade do objeto orçado no Painel de Preços com a demanda por especificações desta requisição. Cabe salientar que realizou-se etapa prévia de filtro dos valores considerados compatíveis com as características e natureza dos objetos requisitados. Assim, após a seleção de preços, nem todos os itens foram contemplados com orçamentos exequíveis pela modalidade do Inciso

II. Tal etapa levou em consideração características como matéria prima empregada no processo de fabricação, custo médio de serviço técnico especializado e demais custos intrínsecos à fabricação do objeto.

- Inciso III: Conforme relatório resumido anexo na Pesquisa de Preços.

- Inciso IV: Os valores coletados conforme preconizam os incisos II e III foram considerados suficientes e representativos da realidade de precificação do objeto, tornando desnecessária a utilização de outras fontes de pesquisa de preços previstas no inciso IV. A pesquisa de preços foi considerada robusta e confiável com as informações já disponíveis.

- Inciso V: Não foram encontradas NFe semelhantes ou passíveis de comparação em dimensionamento e especificações para o objeto a ser orçado.

- A formulação do valor estimado seguiu rigorosamente a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando prioritariamente a pesquisa direta com fornecedores (art. 5º, inciso II) para garantir a aderência dos orçamentos à realidade do mercado produtivo.

- Por fim, o valor consolidado após o saneamento estatístico atuará como preço máximo de referência, havendo clara expectativa de redução de custos na etapa licitatória. Durante a fase competitiva do Pregão Eletrônico, a disputa acirrada de lances entre os fornecedores comprimirá as propostas iniciais, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e o estrito cumprimento do princípio da economicidade.

6.4 Sendo assim, durante o levantamento de mercado para esta linha de ação, foram priorizadas as consultas ao módulo de Pesquisa de Preços do portal ComprasNet. Encontra-se anexa a este documento memória de cálculo com o detalhamento dos orçamentos, bem como cálculo da média dos preços e respectivas descrições dos itens. Desse modo, a média é adotada como método para determinação dos valores estimados, conforme tabela disponível no item 3.4.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A Dispensa Eletrônica configura a melhor modalidade para essa contratação por haver diversas empresas especializadas em fornecimento e revenda capazes de fornecer os materiais solicitados e tendo em vista o valor da contratação, conforme preconiza o Art. 75, inciso II da Lei 14133 (01/04/2021), atualizado pelo anexo ao Decreto nº 12.343 (30/12/2024).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa da quantidade a ser adquirida é apresentada na tabela do item 3.4. A memória de cálculo e justificativa para os quantitativos constam anexas na 'Planilha de quantitativos e preços'.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.785,37

9.1 A contratação possui valor total estimado de R\$ 14.785,37. Ressalta-se que esse valor sofrerá redução na fase competitiva do certame.

9.1.1 A memória de cálculo e preços unitários está presente anexa a este documento.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidade autônomas. O presente estudo verifica que a licitação deve ser realizada por ITEM, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Foram identificadas as seguintes contratações correlatas:

- 160285-126/2026: Contratação de Serviço de Corte de chapas de aço (classificado como serviço comum de engenharia,

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação decorre de demanda superveniente, não prevista nos ciclos regulares de planejamento de contratações, visa dar continuidade aos projetos desenvolvidos por este Arsenal de Guerra, especificamente a fabricação do protótipo da caixa de ferramentas para o grupamento de sapadpres. Por ser uma demanda não prevista no prazo regulamentar, não consta no Plano Interno de Trabalho (PIT) 2025 nem foi incorporado ao PIT 2026.

12.2 A contratação está alinhada com o PCA desta unidade e subscrita na contratação de nº 160285/000111/2026

12.3 A contratação está alinhada com o PLS da unidade.

13. Análise de riscos

13.1 Foram identificados os riscos elencados na tabela abaixo, acompanhado das respectivas probabilidades de ocorrência, dos níveis de impacto e da alocação da responsabilidade.

Nº	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Ausência de levantamento e de formalização da demanda que origina a contratação.	Planejamento	1	1	Baixo	Administração
2	Atraso na conclusão da contratação	Planejamento	2	3	Médio	Administração
3	Especificação insuficiente do objeto	Planejamento	2	2	Médio	Administração
4	Diferenças de entendimento e expectativas (desalinhamento) entre as partes	Gestão de Contratos	3	3	Alto	Administração
5	Desequilíbrio econômico-financeiro	Gestão de Contratos	2	2	Médio	Administração
6	Necessidade de alteração do protótipo com posterior aquisição de novos insumos	Planejamento	1	4	Médio	Administração

13.1.1. Informações acerca da gestão de riscos serão pormenorizadas na Matriz de Gestão de Riscos, documento obrigatório do processo licitatório.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1 Os benefícios alcançados por tal solução são os de possibilitar a construção do Protótipo da Caixa de Transporte de Equipamentos do Grupo de Sapadores e posterior homologação do produto juntamente à órgãos competentes do Exército.

15. Providências a serem Adotadas

15.1 Não serão necessárias adequações consideráveis dos ambientes, uma vez que a aquisição de insumos é atividade anual e rotineira e seguirá os procedimentos padronizados seguidos nas aquisições anteriores, logo as instalações e procedimentos de recebimento, acondicionamento e emprego desse material estão internalizados nos processos de trabalho do Arsenal de Guerra do Rio. As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato:

15.1.1 Verificação da disponibilidade de recursos para custear a presente contratação.

15.1.2 Designação de Fiscal Técnico para acompanhamento do Contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 As contratações públicas sustentáveis previstas nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 14.133, de 2021, tem relação com o ODS 12 – “Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis”, em sua meta nº 7, que é a de “promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais.”

16.2 Para atendimento do objeto deste certame licitatório, a Proponente deve atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental, cumprindo as normativas da IN 01/2010 – SLTI/MPOG, no que diz respeito à sustentabilidade ambiental e apresentando Declaração de Qualidade e Sustentabilidade Socioambiental.

16.3 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, de acordo com a ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

16.4 A Proponente deve observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.5 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

16.6 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr (VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.7 Deve ainda inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

16.8 A Proponente deverá implementar mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, o uso de produtos e procedimentos que causem menor impacto ambiental, tais como:

16.8.1. Evitar a utilização de produtos irritantes/tóxicos;

16.8.2. Evitar a utilização de equipamentos que sejam incômodos, optando por equipamentos mais eficientes; e

16.8.3. Devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental através da implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre a destinação de resíduos sólidos), seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

16.8.4. A Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

16.8.5. Adotar medidas para evitar o desperdício de água.

16.8.6. Prover o uso e a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008.

16.9 Nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei 12,305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e a Resolução CONAM nº 362, de 23 de junho de 2005, a Proponente deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário dos equipamentos utilizados em serviço, bem como de seus resíduos e embalagens.

16.10 É vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e triclouroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais descritos no art. 1, parágrafo único do decreto nº 2.783, de 17 de setembro de 1998, e o art. 4 da Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

16.11 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

16.11.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

16.11.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

16.11.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

16.11.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos em suas atividades. A Proponente deve reconhecer seu compromisso sócio ambiental e manter-se disponível a fiscalização pelos órgãos responsáveis.

16.12. As empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução do objeto, quando couber:

16.12.1 Usar produtos e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.12.1.1. – Somente será admitida a oferta de produto cuja origem seja comprovadamente legal, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação de Cópia dos Comprovaantes do Documento de Origem Florestal ou de autorização no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor;

16.12.1.2. Conforme o Decreto nº 7.746, de 5 JUN 12, a CONTRATADA deverá, no que couber, adotar as seguintes práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, adequadas às exigências do objeto contratual:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017);

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; (Redação dada pelo Decreto nº 9.178, de 2017)

16.13 A CONTRATADA deverá ainda, no que couber, atender às condições de sustentabilidade descritas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, publicado no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>).

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Objetivando atender à demanda solicitada a este Arsenal de Guerra para prototipagem e posterior envio para homologação, esta solução é considerada viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME ORSI SANT ANNA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 09:00:21.

